



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF  
Fundada em Fevereiro de 1974  
Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge  
São Miguel do Oeste - SC



### ATA DE JULGAMENTO Nº 006/2019-2020

A Comissão Organizadora, reunida no dia 17 de Dezembro de 2019, na sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar e analisar as infrações ocorridas na Taça D'Iamb Sport de Futebol de Campo **2019**.

**CONSIDERANDO** que o **artigo 60** do regulamento da Taça D'Iamb Sport de Futebol de Campo, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

**CONSIDERANDO** ao relatório do árbitro do jogo entre as equipes da **C.E. GUARANI x ASS. ESP. ALIANÇA**, jogo válido na categoria **NA CATEGORIA SUB 18**, este realizado no dia 15 de Dezembro de 2019 a onde cita que, Relato que aos 43 minutos do 2º tempo, adverti com cartão amarelo, o técnico da equipe do CE Guarani, senhor **Vinícios Ortiz**, por reclamação acintosa contra as decisões da arbitragem. Após receber a advertência o mesmo continuou reclamando e disse, "você não sabem apitar mesmo", neste momento recebendo a segunda advertência e o cartão vermelho. Ao se retirar do campo, o mesmo falou para o assistente nº 1 senhor Gilton Glass "você não sabe trabalhar, aqui você não marcou nenhuma falta e nenhuma infração de mão".

**CONSIDERANDO** que o técnico da equipe senhor **Vinícios Ortiz**, infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **2 (duas) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **1 (uma) partida**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **Vinícios Ortiz**

Esta advertência entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste, 17 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA